

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 19 de outubro de 2023 | Edição Nº 701 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 269, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"ALTERA O DECRETO Nº 470/2015, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 470/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor BRUNO LUIZ LIAL FURTADO, Assistente Técnico Administrativo, no período de 12/08/2016 a 01/01/2017.

Art. 2º - Fica averbado como efetivo exercício no município de Atílio Vivacqua, o tempo de serviço no período de 29/08/2015 a 11/08/2016, em que o servidor esteve a serviço do Consórcio Público da Região Pólo Sul, conforme Processo nº 6268/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do imposto retido na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos da administração do Poder Executivo do município de Atílio Vivacqua, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 - RS e na Ação Cível Originária nº 2897, segundo a qual "pertencem ao Município, aos Estados e Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme dispostos no artigo 158 I da Constituição Federal";

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial, o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção do Imposto de renda Retido na Fonte (IRRF) seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, uma vez que o Município de Atílio Vivacqua já efetua desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal (CF), as retenções do IRRF sobre proventos e rendas e da prestação de serviços, de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda - RIR/2018 Manual de Retenção na Fonte - MAFON, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da IN RFB 2145 de 26/06/2023 que acrescentou o Art. 2A a IN RFB 1234/2012 que obriga os municípios inclusive suas autarquias e fundações a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive, obras de construção civil, DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e as Autarquias do Município de Atílio Vivacqua ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços, para futura entrega.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2023, as regras previstas neste decreto deverão ser observadas nos documentos fiscais emitidos na vigência da IN RFB 2145 de 26/06/2023 e não liquidados, observando às regras de retenção dispostas na IN 1234/12, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no Art 1º.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Finanças expedirá Portaria, caso necessário, contendo instruções complementares à implementação no disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 089, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Decreto nº 052/2023, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 6674/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 066/2023 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 022/2023

Processo Administrativo Nº. 5110/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

Contratada: BAHIENSE MCS LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES.

Valor: R\$2.268,39 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.42 - Ficha: 1154 - Fonte: 1.660.0000.0022;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.242.0019.2.0053 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Ficha: 819 - Fonte: 1.660.0000.0004;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Ficha: 821 - Fonte: 1.660.0000.0022.

Vigência: 19/10/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 067/2023 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 022/2023

Processo Administrativo Nº. 5110/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES.

Valor: R\$2.118,60 (Dois Mil e Cento e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.42 - Ficha: 1154 - Fonte: 1.660.0000.0022;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.242.0019.2.0053 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Ficha: 819 - Fonte: 1.660.0000.0004;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Ficha: 821 - Fonte: 1.660.0000.0022.

Vigência: 19/10/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 068/2023 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 022/2023

Processo Administrativo Nº. 5110/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES.

Valor: R\$484,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.42 - Ficha: 1154 - Fonte: 1.660.0000.0022;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.242.0019.2.0053 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Ficha: 819 - Fonte: 1.660.0000.0004;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Ficha: 821 - Fonte: 1.660.0000.0022.

Vigência: 19/10/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021-PMAV

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/2021

Processo Originário Nº. 6661/2020

Processo Aditivo Nº. 6917/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES

Contratada: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Supressão do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/10/2023 com fundamento no parágrafo primeiro e inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Do Valor: R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de RS 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 071/2021, independente de transcrição.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de outubro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 001/2023 – FMS

Concedente: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

Conveniente: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES.

Objeto: A transferência de recurso financeiro à Organização da Sociedade Civil, INGES – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE, em decorrência da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e a Lei Municipal nº 1347 de 18 de setembro de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Valor: R\$ 302.492,61 (trezentos e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta um centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.01 - Ficha 488 – Fonte 1.600.0000.1065;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.01 - Ficha 497 – Fonte 1.600.0000.1065;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.01 - Ficha 491 – Fonte 1.600.0000.1065;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.01 - Ficha 500 – Fonte 1.600.0000.1065;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.01 - Ficha 501 – Fonte 1.600.0000.1065;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha 679 – Fonte 1.600.0000.1065.

Vigência: 19/10/2023 a 17/10/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de outubro de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

AVISO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Atílio Vivacqua-ES, torna público a quem interessar, que venderá em **Leilão Público ONLINE**, bens móveis inservíveis, veículos e sucatas, conforme Anexo I, do Edital. **Início da recepção dos lances:** 20/10/2023 às 13h00min; **Término da recepção dos lances:** 07/11/2023 às 13h00min. **Visitação dos bens:** entre 20/10/2023 e 06/11/2023, das 07h30min às 12h30min, mediante agendamento prévio. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.beedz.com.br.

Atílio Vivacqua/ES, 19/10/2023.

William de Araujo Constantino
Leiloeiro Titular

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
Lei nº 14.133/2021**

ID CiudadES Contratação:
2023.010E0500001.09.0035

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação:
Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos.

Abertura: 25/10/2023 às 09h30min.
Atílio Vivacqua-ES, 19/10/2023.

Hyldon Ramos Bolzan
Gerente Municipal de Compras



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br